



A **Política Corporativa Anticorrupção** tem como diretrizes básicas:

1. Assegurar a existência de processo formal e efetivo de prevenção e combate à corrupção e ao suborno, alinhado com as legislações e regulamentações aplicáveis.
2. Disseminar a cultura corporativa e a conscientização quanto à prevenção e ao combate à corrupção e ao suborno.
3. Assegurar o tratamento efetivo e sigiloso às denúncias de corrupção ou suborno, anônimas ou não, realizadas por qualquer parte interessada.
4. Propiciar atuação colaborativa e transparente em todos os relacionamentos com autoridades públicas garantindo a prevenção e o combate à corrupção e ao suborno.
5. Assegurar que qualquer tipo de contribuição a entidades públicas e/ou privadas esteja de acordo com os princípios éticos da Organização.

\*\*\*\*\*

Declaramos que a presente é cópia fiel da Política Corporativa Anticorrupção, aprovada na RECA nº 2.176, de 24.2.2014, cuja última revisão, com alterações, foi registrada na ata da RECA nº 2.924, de 4.6.2018.

Banco Bradesco S.A.  
*André Rodrigues Cano*  
*Diretor Vice-Presidente*